



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 08 de Maio de 2024

Edição Nº: 793



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

DECRETO 70/2024

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por excesso de arrecadação no Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapua, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Arapua e autorização contida na Lei Municipal nº. 844/2023 de 17 de novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2024, créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)** para cobertura das despesas abaixo relacionadas.

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2075	Bloco de proteção social básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5100	01011-Transferência de Recursos dos fundos Estaduais de Assistência Social	35.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5110	01011-Transferência de Recursos dos fundos Estaduais de Assistência Social	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5120	01011-Transferência de Recursos dos fundos Estaduais de Assistência Social	25.000,00
	SUBTOTAL	75.000,00
	TOTAL	75.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da lei nº4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.9.51.0.1.05.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FONTE 1011	75.000,00
	TOTAL	75.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 08 de Maio de 2024

Edição Nº: 793



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Art. 3º - Este decreto entrara em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Arapua, 07 de maio de 2024

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 08 de Maio de 2024

Edição Nº: 793



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

DECRETO 71/2024

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por excesso de arrecadação no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapua, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Arapua e autorização contida na Lei Municipal nº. 809/2022 de 17 de novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2023, créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 100,00 (Cem Reais)** para cobertura das despesas abaixo relacionadas.

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
88	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0029.3012	Contribuições ao Pasep	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
5220	01052-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	100,00
	SUBTOTAL	100,00
	TOTAL	100,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da lei nº4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	100,00
	TOTAL	100,00

Art. 3º - Este decreto entrara em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Arapua, 08 de maio de 2024

Rua Presidente Café Filho, 1.410 - Arapua-PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 08 de Maio de 2024

Edição Nº: 793



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 08 de Maio de 2024

Edição Nº: 793



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 31/2024

SUMULA: Concede Progressão funcional ao servidor efetivo do executivo Municipal.

O Prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. Deodato Matias, no uso das atribuições conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão Funcional a partir da data de 01/05/2024, para o servidor efetivo Sr. Regiane Leoncio Paula da Silva, portador do RG. 1.091.134-09, inscrito no CPF sob o nº 079.370.979-22, nomeado em 25/06/2012, no cargo de Servente, através do Decreto nº 069/2012, do Nível 05 para o Nível 06.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapuã, 08 de maio de 2024.

DEODATO MATIAS

Prefeito do Município de Arapuã



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 08 de Maio de 2024

Edição Nº: 793



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 32/2024

SUMULA: Concede Progressão funcional ao servidor efetivo do executivo Municipal.

O Prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. Deodato Matias, no uso das atribuições conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão Funcional a partir da data de 01/05/2024, para o servidor efetivo Sr. Marinilda Monteiro Faria Paulino, portador do RG. 4.648.355-3, inscrito no CPF sob o nº 669.401.769-34, nomeado em 16/03/1999, no cargo de Servente, através do Decreto nº 32/1999, do Nível 12 para o Nível 13.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapuã, 08 de maio de 2024.

DEODATO MATIAS

Prefeito do Município de Arapuã



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 08 de Maio de 2024

Edição Nº: 793



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 135/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ - ESTADO DO PARANÁ E M S CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA.

TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapua, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº **01.612.388/0001-44**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº **561.237.369-49** e portador da Carteira de Identidade RG nº **3.558.5818** SSP-PR, e a Empresa **M S CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**, com sede na AV MANOEL DAS DORES, 961 SALA 01 - CEP: 84300000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº **29.077.447/0001-40**, representada pelo Sr. **MURILO SAMPAIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº **004.262.479-73**, e portador da Carteira de Identidade RG nº SSP/PR, ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO - Fica aditivado o prazo para execução do objeto até dia 27 de maio de 2025, podendo ser objeto de novo aditivo, desde que presentes os dispositivos constantes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR - Fica aditivado o valor de **R\$ 25.392,00 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais)**, tendo como base a Lei 8666/93. Novo reajuste somente será permitido em caso de novo termo aditivo tendo como condição temporária o transcurso do prazo constante da cláusula primeira deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas. Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapua-PR, 08/05/2024

Deodato Matias
Prefeito Municipal
Contratante

Murilo Sampaio Dos Santos
M S Consultoria Tributária Ltda
Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Joao Maicon Beloti
CPF: 085.932.559-81

Pedro Henrique Mattos Da Silva
CPF: 035.722.989-46



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 08 de Maio de 2024

Edição Nº: 793



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 171/2019, REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS NORMAL Nº 8/2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ - ESTADO DO PARANÁ E STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA.

TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapua, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº **01.612.388/0001-44**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº **561.237.369-49** e portador da Carteira de Identidade RG nº **3.558.5818** SSP-PR, e a Empresa **STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**, com sede na RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305 - CEP: 86181130 - BAIRRO: JARDIM VITÓRIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.248.071/0001-57**, representada pelo Sr. **EDNEIA DE FATIMA CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob nº **324.391.569-49**, e portador da Carteira de Identidade RG nº **4.028.796-5SSP/PR**, , ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO - Fica aditivado o prazo para execução do objeto até o dia 31 de outubro de 2024, podendo ser objeto de novo aditivo, desde que presentes os dispositivos constantes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR - Fica aditivado o valor de **R\$ 71.350,80 (Setenta e Um Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Oitenta Centavos)**, tendo como base a Lei 8666/93. Novo reajuste somente será permitido em caso de novo termo aditivo tendo como condição temporária o transcurso do prazo constante da cláusula primeira deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas. Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapua-PR, 15/04/2024

Deodato Matias
Prefeito Do Município De Arapua

Edneia De Fatima Carvalho
Stel - Sistemas Elétricos Ltda

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Willian Cardoso Kurten
CPF: 062.706.729-88

Sebastião dos Santos de Lima
CPF: 531.747.049-87